SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0486

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE
LEI Nº 049/2011 (REPUBLICADO)

Autoriza à Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a Restauração e Ampliação do Estádio Municipal de futebol do município de Barra de São Miguel.

Art. 2° - Os recursos serão alocados na Secretaria Municipal de Emprego e Ação Social, obedecendo a seguinte classificação Programática:
02090 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1022 - Restauração e Ampliação do Estádio Municipal de futebol
449051 – Obras e Instalações.. R$ 260.000,00

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

TOTAL ... R$ 260.000,00

Art. 3° - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar as demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de dezembro de 2011.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de São Miguel, 09 de dezembro de 2011.

LUZINECTTI TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:B75B8819

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2011

CARTA CONVITE nº 025/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE 2 SALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO E INCLUSAO DIGITAL NOS SITIOS FLORESTA E RIACHO FUNDO
CONTRATADO: IMPACTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.569.907/0001-20
PRAZO: 31/12/2011
VALOR TOTAL R$ 29.365,82 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2011:
02080 – Secretaria de Assistência Social - 02080.08.244.0021.2037 – Manutenção das atividades da Assistência Social - Convênio SIAFI 736238 – Ministério da Ciência e Tecnologia - 339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barra de São Miguel, 10 de Novembro de 2011.

Município de Barra de São Miguel

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:D4A3989D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 025/2011

Nos termos do julgamento da licitação: CONVITE nº 025/2011, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 10 de Novembro de 2011 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:
HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da Empresa: **IMPACTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, no valor de R$ 29.365,82 (Vinte e

nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Gab. Da Prefeita Municipal de Barra de São Miguel- PB, 10 de Novembro de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do CONVITE n.º 025/2011; PROCESSO: 2011.11.037, ADJUDICAMOS o Presente Convite para a Empresa: **IMPACTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, no valor de R$ 29.365,82 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Gab. Da Prefeita Municipal de Barra de São Miguel- PB, 10 de Novembro de 2011.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:236E9612

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 610/ 2011-DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei nº 610/ 2011. Em, 16 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.°- Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.°-As modificações Necessárias dos Programas e Ações governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7E1AF282

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº. 199/2011- PARTES: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a Empresa ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação direta de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação da Banda LUAN & FORRÓ ESTILIZANTE no dia 31 de Dezembro de 2011 no evento REVELLON 2012 em praça publica na Cidade de Conceição/PB., VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00(DEZESSEIS MIL REAIS) VIGENCIA CONTRATUAL: 31.12.2011. LICITAÇÃO: Fundamentação: Inexigibilidade Nº 009/2011/PMC, ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/93, Alterada – FUNCIONAL PROGRAMATICA – 23.695.1029.1037 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - FONTE DE RECURSOS – 02080-SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SIGNATÁRIOS: Vani Leite Braga de Figueiredo e Joseilson Felipe da Silva

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:5DBEF7FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº. 200/2011- PARTES: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a Empresa WESCLEY BARBOSA LIMA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação direta de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação da Banda LUAN & FORRÓ ESTILIZANTE no dia 31 de Dezembro de 2011 no evento REVELLON 2012 em praça publica na Cidade de Conceição/PB., VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) VIGENCIA CONTRATUAL: 31.12.2011. LICITAÇÃO: Fundamentação: Inexigibilidade Nº 010/2011/PMC, ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/93, Alterada – FUNCIONAL PROGRAMATICA – 23.695.1029.1037 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - FONTE DE RECURSOS – 02080-SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SIGNATÁRIOS: Vani Leite Braga de Figueiredo e Wescley Barbosa Lima.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:E3B412E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATARACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mataraca, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente em cumprimento da Lei Municipal nº 267/08 de 27/10/2008, que criou o Conselho Municipal de Educação (CME),

RESOLVE:

Art. 1º.- NOMEAR para integrarem o Conselho Municipal de Educação, os membros representantes dos respectivos seguimentos da sociedade civil Mataraquense, de acordo com cada indicação, sendo que para cada Entidade Representada corresponde um titular e um suplente do mesmo seguimento:

I - Representante do Poder Legislativo:
· ALDIVAN VIDAL DE MELO – Titular e
· LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO - Suplente;
II- Representante dos alunos da rede municipal de ensino, devidamente emancipado:
· JOSÉ NILTON OLIVEIRA DA SILVA- titular e
· GABRIEL LIMA DA SILVA – Suplente.

§ 1º. O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução para um mandato consecutivo.

§ 2º. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de cargos públicos de que sejam titulares os conselheiros.

§ 3º. O conselheiro que tenha de se ausentar, ou que se encontre impossibilitado de comparecer às reuniões, deve comunicar o impedimento com a devida antecedência, para efeito de justificação.

§ 4º. Ouvido o Plenário, poderá ser concedida licença a qualquer conselheiro.

§ 5°. Nos impedimentos, perda de mandato ou designação para cargo público, de qualquer membro do CME, este será substituído, temporariamente, pelo seu suplente, até a designação efetiva do outro membro, que poderá recair sobre a pessoa do suplente em exercício.

Parágrafo único – O cargo de conselheiro não será remunerado, é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 2º.- EXONERAR do Conselho Municipal de Educação de acordo com a Assembléia Geral da Classe Representativa, os representantes dos alunos da rede municipal de ensino:

I- Representante dos alunos da rede municipal de ensino, devidamente emancipado:
· RAMON RAMYLLIS FLORÊNCIO DO ROSÁRIO- titular e
· THAMILYS PEREIRA RUFINO - Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário

Mataraca/PB, 21 de dezembro de 2011.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E29CE31C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0225/2011
PREGÃO PRESENCIAL/ N.º 0187/2011
OBJETO: Locação de um veiculo de médio porte para auxiliar nos serviços de iluminação publica na zona urbana e rural deste Município durante o exercício de 2012, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 03/01/2012 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento).
SESSÃO DE ABERTURA: 03/01/2012 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Na sala da licitação localizada a Rua Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 8832-4044. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 21 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:5DD162F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 651/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Infraestrutura, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ADEMAR DE ALMEIDA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** Matrícula nº490, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7F46F02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 664/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Infraestrutura, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **AFONSO ENIO DA SILVA FERNANDES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** Matrícula nº0492, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D843E2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 667/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Infraestrutura, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ALCIDES DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO,** Matrícula nº0642, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:186639A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 662/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **AUZENEIDE DE LACERDA LOURENÇO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº098, pelo período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:379D4B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 674/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **AUZENEIDE DE LACERDA LOURENÇO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº098, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C27E0BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 666/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação do Memorando Nº 075/2011, enviado pela SEMCET/Pombal, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **BENEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO,** Matrícula nº0495, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:785F2C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 644/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ELIDISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº0290, pelo período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 07 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3BE6EEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 669/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ELIDISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº0290, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 07 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:729D9FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 643/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ELIZABETE PEREIRA DE MATOS ALMEIDA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº0293, pelo período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 07 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7431933C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CONSORCIO INTERM. DE G. PÚBLICA INTEGRADA NOS MUN. DO BAIXO RIO PARAIBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA – COGIVA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 32, inciso V, do Estatuto Social, CONVIDA os Srs. Prefeitos dos Municípios consorciados para a Assembleia Geral, que ora fica convocada, na forma do § 1° do Art. 17 do mesmo estatuto, com as seguintes especificação e ordem do dia:
Data: 27 de dezembro de 2011.
Horário: Início às 16:00hs.
Local: Auditório da FAMUP, na Rua Lauro Torres n° 110 – Tambauzinho – João Pessoa (PB).
ORDEM DO DIA
1 – Apreciação de eventuais moções de censura, conforme o § 1° do Art. 25 do estatuto social, ou apreciação de eventual renúncia de Diretor;
2 – Eleição e composição de nova Diretoria, se for o caso;
3 – Ingresso de novos Municípios no Consórcio;
4 – Deliberação sobre transferência da Sede do Consórcio;
5 – Apreciação de designação de Gerente-Executivo;
6 – Elaboração e aprovação do orçamento anual do Consórcio, para o exercício financeiro de 2012;
7 – Exame da responsabilidade de cada Município consorciado, em face da Prestação de Contas do Consórcio, relativa ao exercício financeiro de 2011;
8 – Outras matérias de interesse a serem previamente sugeridas ou inscritas para apreciação pela Assembleia Geral.

Sapé (PB), 16 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Presidente

Publicado por:
Manoel Porfírio Neves
Código Identificador:D7BAEA2D

CPL
INEXIGIVEL N.12/2011

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2011, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de animação alusivas as comemorações dos festejos Natalinos, que ocorrerá no dia 23 e 24 de dezembro de 2011, na Praça de Eventos desta cidade, com a atração musical: Dia 23: Forro Pegado, Forro da Canxa e Netinho Lins e Banda Aveloz - Dia 24: Forro do Tchê, Forro Saia Justa, Garota Classe A e Forro da Deca**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: O & A Publicidade Marketing e Eventos - R$ 132.000,00.

Sapé - PB, 21 de Dezembro de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:6B9E96E1

CPL
EXTRATO INEXIGIVEL N.12/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2011.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de animação alusiva as comemorações dos festejos Natalinos, que ocorrerá no dia 23 e 24 de dezembro de 2011, na Praça de Eventos desta cidade, com a atração musical: Dia 23: Forro Pegado, Forro da Canxa e Netinho Lins e Banda Aveloz - Dia 24: Forro do Tchê, Forro Saia Justa, Garota Classe A e Forro da Deca**;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/12/2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:78B3331B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.014/2011 SAPÉ, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica e tendo em vista o que consta o Processo nº 2.150/2011.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora **MARIA DE FÁTIMA CRUZ DA SILVA,** inscrição nº 500400825, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Agricultura. Os efeitos desta portaria retroagem a 07 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:37773F13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 555/2011 SOLEDADE, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE para o Exercício Financeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1o. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa Da Receita

Art. 2o. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 24.263.232,17 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), sendo desdobrada em:

I - R$ 17.338.309,55 (dezessete milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal;
II - R$ 6.924.922,62 (seis milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social;

Art. 3o. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado nos Anexos I e II desta Lei.

Seção II
Da Fixação Da Despesa

Art. 4o. A Despesa Orçamentária está fixada em R$ 24.263.232,17 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), ficando as despesas desdobradas nos seguintes agregados:

I - R$ 13.808.349,51 (treze milhões oitocentos em oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) do Orçamento Fiscal, incluindo a Reserva de Contingência;

II - R$ 10.454.882,66 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social, com a Reserva Atuarial do RPPS, já inlcusa;

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para a Seguridade Social, a parcela de R$ 3.529.960,04 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5o. A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, por Poderes, Órgãos e Função, está definida com o desdobramento de que trata os Anexo III a V desta Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6o. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar n.o 101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

b) de excesso de arrecadação;

c) da Reserva de Contingência; e

d) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizar a realizar operações de créditos por antecipação de receita (ARO), até o limite permitido na legislação aplicável a matéria.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o limite permitido na legislação vigente, e oferecer garantias de empréstimos, para as despesas de capital, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 10. São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei n.º 4.320/64.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:0C88532C



